

**EDITAL 001/2015 - COTAÇÃO PREVIA – MELHOR TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO DE NOVOS COOPERADOS E/OU COOPERADAS PARA
CONTRATAÇÃO IMEDIATA.**

a) A Cooperativa de Assessoria e Serviços Técnicos Educacionais e projetos Sociais da Amazônia - COOASTEPS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o numero 08.927.819/0001-00, com sede na Avenida das Oliveiras, nº22 – Bairro: Novo Israel – CEP: 69.039-205, Manaus, AM, vem tornar público o Edital 001/2015 - COTAÇÃO PREVIA – TIPO MELHOR TÉCNICA para ingresso de novos cooperados e/ou cooperadas e contratação de 04 profissionais – Pessoa física, na modalidade de consultoria por produto, para atuar como articuladores estaduais, na elaboração, execução e gestão de 04 Planos de Mobilização e Assessoramento – PMAs, e 36 Produtos de consultoria externa, com objetivo de viabilizar de forma planejada as ações de articulação, mobilização, assessoramento técnico, bem como realização de atividades formativas do Projeto Centro de Formação Apoio e Assessoria Técnica em Economia Solidária na Amazônia I – CFES/AMAZÔNIA I, Convênio Nº 775704/2012, celebrado entre a COOASTEPS DA AMAZÔNIA e o Ministério do Trabalho Emprego – MTE, no âmbito dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia.

b) A chamada será pública e realizada em conformidade com o cronograma a seguir:

Publicação da chamada e inicio de recebimento dos currículos	25/02/2015
Encerramento do recebimento de currículos	10/03/2015
Divulgação do resultado da pré-seleção para entrevista	11/03/2015
Entrevistas com pré-selecionados	12/03/2015
Divulgação do Resultado Final da Seleção	13/03/2015
<i>A contratação dos selecionados será realizada de forma imediata</i>	

c) As condições, quantidades e exigências do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os profissionais interessados em participar do presente processo poderão acessar na íntegra o Termo de Referência nos seguintes sites: <http://cirandas.net/cfes-amazonia-1/>, <https://www.convenios.gov.br/siconv/secure/entrar-login.jsp> ou retirar uma cópia no seguinte endereço: Avenida Xavante, nº 75, Bairro: Monte das Oliveiras, na Cidade de Manaus, – Manaus/AM, em horário comercial das 8h às 16h.

d) Informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo seguinte telefone: (92) 98264 6111, (92)99150-7125, (92) 98127-0663 ou pelo e-mail: cfesamazonia1@gmail.com.

Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

Marcivana Rodrigues Paiva
Diretora Presidente
COOASTEPS DA AMAZÔNIA

**EDITAL 001/2015-COTAÇÃO PREVIA – MELHOR TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO DE NOVOS COOPERADOS E/OU COOPERADAS PARA
CONTRATAÇÃO IMEDIATA.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

II. APRESENTAÇÃO:

a) A Cooperativa de Assessoria e Serviços Técnicos Educacionais e Projetos Sociais da Amazônia - COOASTEPS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 08.927.819/0001-00, com sede na Avenida das Oliveiras, nº22 – Bairro: Novo Israel – CEP: 69.039-205, Manaus, AM, vem tornar público o Edital 001/2015 - COTAÇÃO PREVIA – TIPO MELHOR TÉCNICA para ingresso de novos cooperados e/ou cooperadas e contratação de 04 profissionais – pessoa física, na modalidade de consultoria por produto, para atuar como articuladores estaduais, na elaboração, execução e gestão de Planos de Mobilização e Assessoramento – PMAs, com objetivo de viabilizar de forma planejada as ações de articulação, mobilização, assessoramento técnico, bem como realização de atividades formativas do Projeto Centro de Formação Apoio e Assessoria Técnica em Economia Solidária na Amazônia I – CFES/AMAZÔNIA I, Convênio Nº 775704/2012, celebrado entre a COOASTEPS DA AMAZONIA e o Ministério do Trabalho Emprego – MTE, no âmbito dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia.

b) As condições, quantidades e exigências do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas neste Termo de Referência, disponível nos seguintes sites: <http://cirandas.net/cfes-amazonia-1/>, <https://www.convenios.gov.br/siconv/secure/entrar-login.jsp> ou na Avenida Xavante, nº 75, Bairro: Monte das Oliveiras, na Cidade de Manaus, – Manaus/AM, em horário comercial das 8h às 16h.

III. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO:

a) O Projeto Centro de Formação Apoio e Assessoria Técnica em Economia Solidária na Amazônia I – CFES/AMAZÔNIA I (Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia) tem como objeto desenvolver processos de formação para formadores a partir de uma metodologia participativa (*pedagogia da alternância*), viabilizando o resgate, a valorização dos acúmulos e aprendizados que combina momentos formativos presenciais e semipresenciais (educação à distância) em âmbito regional e estadual com momentos de vivência e prática. Sua gestão será formada por uma coordenação regional, articuladores estaduais, compondo um conselho gestor. Dentre as suas ações, estão previstas a realização de um Curso Regional de 160h, com 04 módulos regionais com acompanhamento semipresencial, e 28 cursos estaduais, oficinas de formação articuladas com as políticas de educação em economia solidária na esfera local, bem como tarefas para serem desenvolvidas junto aos empreendimentos, fóruns e grupos. O monitoramento e avaliação serão feitos por encontros regionais com participação dos representantes dos estados (conselho gestor) e

nos estados por reuniões estaduais. No processo de formação regional serão desenvolvidos estudos para a construção de cartilhas formativas com metodologias condizentes com a realidade regional. No final do projeto será construída coletivamente uma sistematização das experiências formativas. Também haverá encontros de formação em núcleos temáticos, um intercâmbio regional com formadores e um encontro de encerramento com participação de 50 pessoas “Encontro Regional da Rede de formadores de Economia Solidária da Amazônia I/CFES/AMAZÔNIA I”. (referente ao projeto básico).

b) ATIVIDADES REGIONAIS

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
META 01	Etapa 1.2	Curso Regional Boa Vista	1/09/2013	04/09/2016
	Etapa 1.3	Curso Regional em Manaus	1/12/2013	03/10/2016
	Etapa 1.4	Curso Regional em Rio Branco	1/06/2014	04/06/2016
	Etapa 1.5	Curso Regional Porto Velho	1/03/2014	05/03/2016
META 05	Etapa 5.1	Encontro de núcleo temático de Redes de Cooperação Solidária	1/09/2014	4/09/2015
	Etapa 5.2	Encontro do núcleo temático de comercialização solidária	1/08/2014	5/08/2015
	Etapa 5.3	Encontro do núcleo temático de finanças solidárias	1/07/2014	5/07/2015
META 06	Etapa 6.2	01 Encontro Regional de Rede de Formadores de Economia solidária	1/09/2015	3/10/2016
	Etapa 6.3	02 intercâmbios dos formadores com o CFES AMAZÔNIA 1.	1/04/2014	5/10/2015
	Etapa 6.4	06 reuniões do conselho gestor	1/11/2013	05/01/2016

c) CURSOS NO ÂMBITO DOS ESTADOS

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
02	Etapa 2.1	07 Oficinas de formação em Rondônia	1/02/2014	04/01/2016

	Etapa 2.2	07 Oficinas de formação em Roraima	1/02/2014	04/01/2016
	Etapa 2.3	07 Oficinas de formação no Acre	1/02/2014	04/01/2016
	Etapa 2.4	07 Oficinas de formação no Amazonas	1/02/2014	04/01/2016
	Etapa 3.2	07 Cursos estaduais no Acre	1/02/2014	02/02/2016
	Etapa 3.3	07 Cursos estaduais no Amazonas	1/02/2014	02/02/2016
	Etapa 3.4	07 Cursos estaduais em Rondônia	1/02/2014	02/02/2016
	Etapa 3.5	07 Cursos estaduais em Roraima	1/02/2014	02/02/2016

d) **ASSESSORAMENTO TÉCNICO**

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
	Etapa 4.2	Confecção de cartilha temática 01	1/06/2014	5/07/2015
	Etapa 4.3	Confecção de cartilha temática 02	1/11/2014	4/11/2015
	Etapa 4.6	Produção de DVD (Material de formação)	1/02/2014	3/05/2016

IV. JUSTIFICATIVA:

a) Esta contratação esta prevista no plano de trabalho do projeto Centro de Formação Apoio e Assessoria Técnica em Economia Solidária na Amazônia I – CFES/AMAZÔNIA I, Convênio Nº 775704/2012, celebrado entre a COOASTEPS DA AMAZÔNIA e o Ministério do Trabalho Emprego – MTE, no âmbito dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia. Este processo seletivo visa tanto ampliar ao público em geral, as oportunidades de atuarem como profissionais no corpo técnico da entidade, garantindo os cumprimentos legais definidos pela Portaria interministerial 507/2011, artigo 57 a 61, quanto sana a necessidade de selecionar de forma mais qualificada os profissionais com o perfil e exigências necessárias ao processo metodológico da proposta, especificamente no que diz respeito à atuação dos articuladores estaduais, a serem contratados nos 04 (quatro) Estados de Abrangência do projeto. Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação, estão definidos no cronograma financeiro do projeto, especificamente nos itens de despesas: Contratação de 04 articuladores estaduais - contratação de Pessoa Física para consultoria por produto - cód. natureza de despesa: 33903606, planejado com objetivo de garantir com mais eficiência e eficácia os objetivos e resultados do referido projeto.

V. ASPECTOS METODOLÓGICOS:

Para garantir que a execução do projeto ocorra em dialogo e consonância com a Rede CFES, e concomitantemente fortaleça os processos formativos em execução pelos coletivos de formadores nos 04 (quatro) Estados da região, propomos que todas as suas atividades estaduais sejam

coordenadas por profissionais contratados, residentes em cada unidade da federação de abrangência do projeto, sendo estes, os responsáveis pela elaboração e execução de Planos de Mobilização e Assessoramento - PMAs, que instrumentalizarão uma estratégia coletiva de cronograma de ação, capaz de articular as ações formativas que já dialogam com o movimento da Economia Solidária em nível local, com as ações previstas no plano do projeto. O planejamento, elaboração e gestão das ações dos PMAs, no âmbito de cada estado, serão coordenados e executados por estes profissionais, que assumirão o papel de ARTICULADORES ESTADUAIS, comprometidos na execução das suas atribuições em diálogo com os coletivos de formadores em economia solidária, bem como, em sintonia com as orientações e diretrizes da Equipe Regional do CFES AMAZONIA 01. No âmbito regional, as atividades previstas nos PMAs de cada estado devem ser construídas, articulando estratégias de diálogo de seus coletivos de formadores com as ações previstas regionalmente pelo projeto. Este diálogo será coordenado, pelos articuladores estaduais, que serão orientados pelo Articulador do projeto. Além das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto, na estrutura de cada um dos PMAs deve conter de forma fundamentada, explícita e objetiva, a contextualização da economia solidária no âmbito estadual, seus processos formativos, e suas relações no âmbito, os seus desafios e perspectivas formativas com implementação da Rede CFES, os seus objetivos, as prioridades, as estratégias e ações de mobilizações locais definidas. Os articuladores estaduais devem se basear a construção de seus PMAs com reflexo da real necessidade promovendo estratégias com vista em bons resultados para o CFES AMAZONIA 01, e sempre fortalecendo os processos formativos em Economia Solidária em cada um dos 04 Estados. Para tanto, o processo deve partir de diálogo sincronizado entre articuladores estaduais e articulador do projeto, com propósito de consolidar os subsídios para elaborar os termos de referencia e de orientações para construção dos PMAs e dos 36 outros produtos a serem contratados. Os profissionais para atuarem como articuladores estaduais serão viabilizados pelo projeto por meio da contratação de 04 articuladores estaduais - contratação de Pessoa Física para consultoria por produto - cód. natureza de despesa: 33903606, que deverão elaborar produtos, na modalidade de consultoria técnica, sendo que os 04 PMAs são os primeiros produtos desta modalidade de contratação. Os PMAs além de terem a função de viabilizar o planejamento integrado para execução das ações do projeto, também terão a função de subsidiar, por meio dos resultados de suas ações previstas, a elaboração dos outros produtos solicitados pelos contratos de objeto deste termo de referencia.

Cada profissional a ser contratado por este processo terá possibilidade de ser recontratado para execução da II (segunda) etapa da consultoria, desde que, obtenha avaliação positiva com relação à eficiência e eficácia no cumprimento dos prazos e critérios definidos para o fornecimento dos produtos objetos de sua contratação, bem como, tenha garantido os resultados quantitativos e qualitativos para o objetivo do projeto.

Cada um dos Articuladores Estaduais, na execução de sua consultoria devem ser os mobilizadores e dinamizadores dos processos de formação nos territórios em seus Estados, viabilizando junto aos fóruns a interlocução das ações formativas de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referencia. Também serão articuladores políticos, junto às assessorias e gestores públicos, viabilizando processos formativos para capacitação nas diversas temáticas a partir das demanda atendendo o limite Máximo de 12 (doze) meses para conclusão e entrega final dos produtos da I (primeira) etapa. O profissional: Princípios da economia solidária, Rede de Comercialização e Finanças Solidárias, dentre outras. Os Produtos desta consultoria devem ser elaborados tendo com

base os documentos que serão elaborados no diálogo do articulador estadual e a equipe regional do projeto e deverão ser incorporados como anexos aos produtos, que dentre outros, serão os seguintes:

- A. Instrumentais de planejamento, monitoramento e avaliação das ações formativas e das articulações que serão realizadas pelos articuladores nos Estados;
- B. Termos de referencia para elaboração de cada produto e relatoria das atividades formativas e sistematização das mesmas, tendo como base a dialética da Educação Popular e Economia Solidária;
- C. Relatório sistematizado das atividades do Plano de Trabalho do projeto executadas em Cada Estado, bem como das ações de mobilizações, articulações realizadas com apoio dos articuladores estaduais;
- D. Relatório, bem como, as ações complementares de apoio junto à coordenação do CFES AMAZONIA 01 nas atividades formativas realizadas em âmbito regional.
- E. Relatório sistematizado das atividades executadas no processo de elaboração de cada produto da consultoria.

Os quantitativos dos documentos anexos serão definidos de forma objetiva pelo Articulador do Projeto, a partir de diálogos e da necessidade de atingir resultados e atender os objetivos do projeto. Para efeitos legais de atuação dos profissionais, os mesmos devem, depois de selecionados, cumprir os procedimentos legais de sua regularização junto a COOASTEPS DA AMAZONIA, com base no cumprimento das LEIS Nº 5.764/ 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e Lei 12.690/2012, que regulamenta e dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, e somente após este, estarão aptos a terem seus contratos assinados.

VI. DO OBJETO

a) Contratação de Profissionais para compor o quadro técnico da COOASTEPS DA AMAZÔNIA e preenchimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de Articulador Estadual para elaborar e execução de 04 Planos de Mobilização e Assessoramento – PMAs a serem executados em apoio aos processos estruturais, organizativos, formativos e de assessoramento técnico, serão fornecidos por meio de 36 (trinta e seis). Produtos, definidos e com prazos de entrega no tópico VIII deste documento, em cumprimento aos itens de despesa: Contratação de 04 articuladores estaduais - contratação de Pessoa Física para consultoria por produto - cód. natureza de despesa: 33903606, com objetivo de viabilizar de forma planejada as ações de articulação, mobilização, assessoramento técnico, bem como a execução de atividades formativas do Projeto Centro de Formação Apoio e Assessoria Técnica em Economia Solidária na Amazônia I – CFES/AMAZÔNIA I, Convênio Nº 775704/2012, celebrado entre a COOASTEPS DA AMAZÔNIA e o Ministério do Trabalho Emprego – MTE, no âmbito dos Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia.

VII. DO LANÇAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO:

a) O presente processo é publico e amplamente aberto a candidatos interessados em atuar profissionalmente por meio da contratação de seus serviços, na modalidade de CONSULTORIA, com previsão de pagamento após a conclusão e entrega dos produtos, definidos neste termo de referencia, objetivando a boa consecução das ações, objetivos e resultados do supracitado convênio.

VIII. DAS VAGAS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) As vagas disponíveis serão ocupadas pelos profissionais aprovado em todas as etapas do presente processo seletivo. A execução da consultoria é constituída por 40 - Produtos, que devem ser elaborados e entregues no período máximo 12 meses, contando da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, rescindido ou resiliado por avaliação técnica positiva, ou pelo não cumprimento dos prazos, por ineficiência, outros danos, ou nos termos da lei.

CARGO-FUNÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
Serviços de terceiro – Pessoa física - Articulado/a Estadual	01	ACRE
Serviços de terceiro – Pessoa física - Articulado/a Estadual	01	RONDONIA
Serviços de terceiro – Pessoa física - Articulado/a Estadual	01	AMAZONAS
Serviços de terceiro – Pessoa física - Articulado/a Estadual	01	RORAIMA

IX. OS PRODUTOS, PRAZOS E PAGAMENTO DOS CONTRATOS DA CONSULTORIA.

a) A previsão orçamentaria global para contratação dos articuladores estaduais nesta primeira etapa da consultoria é de **R\$ 154.053,60** (Cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que deve ser executada no máximo em 12 meses. Os valores abaixo estão apresentados sem os descontos dos encargos/tributos, os quais terão todos os descontos regidos pelas leis brasileiras: Lei 3807/60, Lei 5452/43, Lei 8212/91, Lei 8213/91

DESCRIMINAÇÃO	ESTADO	QUANTID.	VALOR GLOBAL
Contratação de Pessoa física - Consultoria por produto - com prazo máximo para conclusão em 12 meses, e pagamento a ser efetuado proporcionalmente ao percentual do serviço concluído e entregues – 04 profissionais, sendo 01 por Estado.	Acre	10	38.513,40
	Amazonas	10	38.513,40
	Rondônia	10	38.513,40
	Roraima	10	38.513,40

TOTAL R\$	40	154.053,60
------------------	-----------	------------

b) Os pagamentos serão efetuados tão somente após entrega dos referidos produtos, bem como o controle documental do convênio (lista de presença, fotos, relatórios, comprovantes de despesas, atesto de participação em reuniões/oficinas/seminários/atividades que dialoguem com os objetivos do convênio), com o seguinte plano a ser aplicado para cada profissional:

X. PRODUTO POR CADA ARTICULADOR ESTADUAL;

PRODUTOS	VERSÃO	VALOR DO DESEMBOLSO	Prazo PRAZOS	BASE DE CALCULO
PRODUTO 01 - Plano de Mobilização e Assessoramento PMA.	Preliminar	10%	10 Dias	3.851,34
	Final	10%	30 Dias	3.851,34
PRODUTO 02 – Plano Estadual de Formação, relatório de atividades complementares e seus anexos.	Preliminar	10%	75 Dias	3.851,34
	Final	10%	105 Dias	3.851,34
PRODUTO 03 – Cartilha Formativa Temática, relatório de atividades complementares e seus anexos.	Preliminar	10%	135 Dias	3.851,34
	Final	10%	155 Dias	3.851,34
PRODUTO 04 – Plano Metodológico de Assessoramento em Economia Solidária, relatório de atividades complementares e seus anexos.	Preliminar	10%	185 Dias	3.851,34
	Final	10%	230 Dias	3.851,34
PRODUTO 05 – Mapa Estadual dos Saberes em Economia Solidária, relatório de atividades complementares e seus anexos.	Preliminar	10%	260 Dias	3.851,34
	Final	10%	290 Dias	3.851,34
Total		100%		38.513,40

a) Os produtos da consultoria deverão ser entregues em via digital (sendo uma com extensão DOC e outra em PDF), devidamente formatadas no timbrado padrão.

b) Os textos produzidos, inclusive os anexos, deverão ser na fonte “Arial” tamanho 12, linha simples.

- c) Os produtos devem ser elaborados em acordo entre as partes, a partir do estabelecido no Plano de Mobilização e Assessoramento.
- d) Antes do pagamento dos produtos, os mesmos serão submetidos a supervisão e à análise de uma comissão técnica, composta pelos profissionais contratados e pela diretoria da COOASTEPS DA AMAZÔNIA, e deve ser assinado pelo Articulador do projeto.
- e) O início das atividades será a partir da data da assinatura do contrato.
- f) Será firmado contrato, com o/a selecionado/a, conforme termos deste processo seletivo, fazendo parte integrante do contrato todos os documentos apresentados, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

XI. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

a) As vagas disponíveis serão ocupadas condicionalmente à aprovação de melhor técnica, no que se refere à avaliação de capacidades dos profissionais em: Elaborar, executar, mobilizar e articular as ações, assessoramento técnico, sistematização e entrega dos produtos finais desta consultoria. Bem como, coordenar os núcleos temáticos, assessorar operacionalmente, apoiar a estruturação e a organização, sistematização das experiências das atividades prevista no plano de trabalho do projeto, além de contribuir com a elaboração e sistematização de materiais formativos e informativos do projeto. Todas as ações desenvolvidas deverão ser subsidiadas pela execução dos Planos de Mobilização e Assessoramento – PMAs.

XII. REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES DE ARTICULADOR/A.

- a) Comprovar experiência profissional de trabalho em cooperativa, na área da economia solidária (formação, articulação e gestão);
- b) Ter experiência de trabalho em cooperativas, conhecimento das ações de Economia Solidária nos âmbitos Nacional, Regionais, Territoriais, Municipal, bem como no campo da Educação Popular e outras áreas sociais que se relacione a Economia Solidária;
- c) Ter domínio de conceitos, instrumentais e ferramentas de planejamento estratégico;
- d) Conhecer a realidade da economia solidária na Região que compreende a Amazônia 01, e de forma especial, cada candidato deve conhecer a realidade do estado em que está se submetendo a atuar profissionalmente (Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia);
- e) Experiência em processos de articulações nacionais, regionais, estaduais ligados ao tema da economia solidária;
- f) Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- g) Experiência na gestão de projetos técnico-sociais no apoio a Economia Solidária;
- h) Compreender a dinâmica de funcionamento de COOPERATIVA, ONGs, entidades sindicais, empreendimentos solidários, redes/cadeias produtivas e redes de organizações e movimentos sociais.
- i) Ter experiência voltada para a educação popular;
- j) Ter domínio do debate metodológico: atividades educacionais ou formativas no campo da economia solidária e educação popular, educação de jovens e adultos, educação do campo entre outros;
- k) Ter capacidade de trabalho em equipe e de aposta no diálogo social;
- l) Ter habilidade em processos de articulação e mobilização social;

- m) Ter habilidades de coordenação e produção intelectual;
- n) Ter capacidade de elaboração, sistematização e publicização de estudos, relatórios e materiais formativos;
- o) Domínio dos principais recursos da informática: Word, Excel, Power Point, Internet, entre outros;
- p) Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios; iniciativa e dinamismo;
- q) Comprovar residência fixa nos estados que irá concorrer a vaga: Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia;
- r) Disponibilidade para viagens intermunicipais, estaduais e nacionais, bem como, para trabalhar em horas e dias fora do expediente normal;
- s) Ter disponibilidade para operacionalizar processos de sistematização de experiências, elaborar matérias de comunicação, realizar oficinas de sistematização de experiências e estimular a utilização de instrumentos alternativos de comunicação (rádio, jornais, boletins, etc.);
- t) Experiência em coordenação de oficinas e processos de sistematização de experiências;
- u) Disponibilidade de apoiar processos de comunicação popular, elaboração dos releases para a mídia local e estadual e nacional, acompanhar os eventos locais.
- v) Possuir meios de comunicação de fácil e rápido acesso (telefone celular, mídias sociais e outros meios de comunicação de fácil acesso).

XIII. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA:

a) Formação de nível superior ou universitário, noção gerais nas áreas administrativa e contábil, com experiência na coordenação de projetos sociais com foco na promoção de ações locais em Economia Solidária, elaboração de relatórios e documentos de sistematização, experiência em mobilização e articulações estaduais e regionais na temática economia solidária e educação popular, organização e mobilização de eventos, conhecimentos e experiência com gestão administrativa de cooperativas, convênios com Governo Federal, experiência em supervisão de equipes, preferencialmente que tenha histórico de militância em movimentos sociais nos níveis local, estadual, regional e nacional, com prioridade no âmbito da Economia Solidária.

XIV. REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAS DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:

- a) O pagamento será realizado em parcelas, mediante a apresentação de cada produto à entidade contratante e aprovação pela coordenação responsável, bem como a entrega da nota fiscal, e do recibo de prestação de serviços de autônomo – RPA e com todos os descontos regidos pelas leis brasileiras.
- b) Os valores a serem pagos mediante a entrega dos produtos terão todos os descontos regidos pelas leis brasileiras;
- c) Os valores correspondentes aos serviços serão pagos, através de transferências eletrônicas, na conta corrente vinculada ao CPF, não podendo, em hipótese alguma ser pago em conta corrente de CPF diferente do constante da nota fiscal/RPA;

- d) O regime de trabalho será via Prestação de Serviços de trabalho autônomo sem vínculo empregatício através de produtos;
- e) A remuneração bruta de cada profissional corresponderá à importância de: **R\$ 38.513,40** (trinta e oito mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos), valores distribuído percentualmente ao fornecimento de produto/parcela em 10 (dez) parcelas, ficando a remuneração bruta por produto de **R\$ 3.851,34**.
- f) O pagamento será efetuado através de depósito via instrumento legal do SICONV em qualquer entidade bancária indicada no termo de aceitação, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, até o 8º dia útil após a aprovação dos Produtos da consultoria fornecido;
- g) O período de contratação será de 12 (doze) meses, onde o pagamento estará condicionado à entrega dos produtos estabelecidos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
- h) Os trabalhos serão realizados mediante autorização prévia da Entidade Contratante, de acordo com as suas necessidades.
- i) Os encargos/tributos (ISS, INSS, IR e etc.) vinculados ou gerados pela contratação destes serviços serão subtraídos/descontados dos valores apresentados nos itens **IX** e **X**, a serem pagos de acordo com a legislação vigente específica.
- j) Caso o Convênio nº 775704/2012, celebrado entre a COOASTEPS DA AMAZONIA e o Ministério do Trabalho Emprego – MTE seja encerrado antes do prazo final deste contrato, o mesmo será automaticamente rescindido sem prejuízos para as partes.

XV. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato de inscrição, o (a) candidato (a) deverá encaminhar em um só e-mail ou entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Cópia do Currículo, com foto;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia CPF (caso não conste no RG);
- d) Comprovante e declaração de endereço fixo;
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do Sexo Masculino;
- f) Cópias dos Certificados de Conclusão e diplomas de Formação;
- g) Carta explicitando a motivação e os compromissos do candidato com processos formativos para o fortalecimento da Economia Solidária, como referência o conteúdo da apresentação do projeto (obrigatória);
- h) Carta de recomendação, explicitando os compromissos e experiências de atuação do candidato nas áreas sociais, referenciando ações práticas no campo da Economia Solidária e/ou Educação Popular;
- i) Somente ao/as candidato/a aprovado na seleção final, será exigido para efeito de efetivação do seu contrato, a entrega dos seguintes documentos:
 - 1- Cópia do Título Eleitoral
 - 2- Cópia do Cadastro de Número do PIS (Caixa Econômica Federal);
 - 3- Cópia do Comprovante de endereço;
 - 4- Cópia do Cartão Bancário em que deverá ser efetuado o pagamento da remuneração decorrente das atividades do Projeto;

- 5- Cópia da Certidão de Nascimento
- 6- Cópia da Certidão de Casamento (somente para casados)
- 7- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s)
- 8- Cópia do Cartão de Vacinação do (s) Filho (s) – menor de 07 anos de idade
- 9- Declaração Escolar do(s) Filho(s) – a partir de 07 anos de idade;
- 10- Declarações de dependentes para Imposto de Renda
- 11- Provam de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão expedida pela Receita Federal); da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>);
- 12- Foto 3X4.

j) Ficará impedido de ser contratado, na forma da lei, o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, direta e indireta, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.

XVI. SELEÇÃO:

O processo seletivo será simplificado e constará das seguintes etapas:

- a) Conferencia das documentações exigidas;
- b) Análise de currículo;
- c) Avaliação da carta de motivação do/a candidato/a tendo como referência o conteúdo da apresentação do projeto (obrigatório);
- d) Carta de recomendação para a pré-seleção, conforme letra (h) do item XIII (desejável e não obrigatória);
- e) Entrevista com os candidatos pré-selecionados,
- f) A COOASTEPS DA AMAZÔNIA se reserva no direito de não custear eventuais despesas de deslocamento de candidatas (os) para a entrevista, garantindo que as mesmas poderão ser realizadas tanto presencias, quanto por telefone, via Skype, ou por outra ferramenta mais adequada escolhida pela instituição.
- g) Publicação dos resultados.

XVII. PROPRIEDADE INTELECTUAL;

a) Todos os materiais produzidos, os serviços e toda criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da COOASTEPS DA AMAZONIA, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

XVIII. PRAZOS;

a) O presente processo seletivo simplificado respeitará os seguintes prazos:

Publicação da chamada e início de recebimento dos currículos	25/02/2015
Encerramento do recebimento de currículos	10/03/2015
Divulgação do resultado da pré-seleção para entrevista	11/03/2015
Entrevistas com pré-selecionados	12/03/2015
Divulgação do Resultado Final da Seleção	13/03/2015
<i>A contratação dos selecionados será realizada de forma imediata</i>	

b) Os profissionais selecionados serão contratados de forma imediata.

XIX. PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, sendo:

a) Recebimento, avaliação eliminatória e pré-seleção dos currículos que serão realizados por um Comitê de Avaliação Curricular - CAC, instituído pelo Conselho de Administração da COOASTEPS DA AMAZONIA especificamente para essa finalidade. O CAC será composto por 01 membro da Diretoria, 02 Cooperados que ocupam assento no Conselho de Administração da COOASTEPS DA AMAZONIA e por 02 Membros da Equipe de Contratados.

b) A entrevista dos pré-selecionados, seleção final e anúncio do resultado final será realizada pela Diretoria Executiva da COOASTEPS DA AMAZONIA, com suporte técnico de 02 da Equipe Regional do projeto e aberta a demais cooperados com direito a voz e voto, e em conformidade com a letra “k” do Artigo 03, estabelecido no seu regimento interno, devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas – JUCEA-AM.

c) O processo seletivo simplificado terá como base a Lei nº 8.666/93, e Portaria interministerial 507/2011, artigo 57 a 61.

XX. ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) O presente Edital, seus anexos e resultados, estarão disponíveis no Portal de Convênios do Governo Federal, SICONV, como também nos seguintes sítios eletrônicos: <http://cirandas.net/cfes-amazonia-1> até o período de contratação dos seus objetos.

b) Todos os documentos exigidos do candidato deverão ser digitalizados e enviados (PDF) até o prazo limite para o e-mail: (selecao cfesamazonia01@gmail.com) ou protocolados até às 16h (horário de Manaus) do dia 10/03/2015, na Avenida Xavante, nº 75, Bairro: Monte das Oliveiras, na Cidade de Manaus, /AM.

c) Todos os documentos deverão obedecer ao seguinte padrão: papel A4, espaço 1,5, Times New Roman, fonte 12, margens esquerda, direita, superior e inferior 2,5 cm deverá ser encaminhada junto ao currículo;

d) A carta de recomendação e outros documentos exigidos do candidato deverão ser encaminhados no formato digital, em PDF junto ao currículo ou pelo autor/a (s) para os mesmos endereços acima, até o prazo limite de recepção de currículos.

- e) A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- f) Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- g) Os casos omissos serão analisados e terão suas providências tomadas pela Diretoria da COOASTEPS DA AMAZONIA.
- h) A participação do candidato/a neste processo seletivo, não lhes dá o direito ou garantia de ingressar nas vagas disponíveis por este processo, devendo as mesmas ser preenchidas somente pelos profissionais anunciados no resultado final do processo seletivo.
- i) Todos os candidatos que se inscreverem neste processo por meio do correio eletrônico acima citado, receberão as informações dos resultados que impliquem na sua participação;
- j) Aqueles candidatos não aprovado neste processo seletivo, podem solicitar que seu currículo permaneça no banco de dados da COOASTEPS DA AMAZONIA, com objetivo de garantir a sua participação em processos seletivos a serem realizados no futuro.
- k) Incorporar-se-ão a este Edital, para os efeitos legais de aprovação dos candidatos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo.
- l) Os candidatos deverão encaminhar suas propostas com a devida identificação da Unidade Federativa pretendida a qual ele estará concorrendo, sendo obrigatória optar somente por uma vaga, caso contrária, estará automaticamente desclassificado.
- m) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da COOASTEPS DA AMAZONIA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- n) Em caso de desistência da vaga ou do não atendimento ao ato convocatório, no prazo previsto, caberá a COOASTEPS DA AMAZONIA o direito de convocar a/o próxima/o candidata/o classificada/o.
- o) Ocorrendo, por parte do/a contratado/a em caráter emergencial, desistência, ou desatendimento de requisito legal ou regulamentar, poderá a COOASTEPS DA AMAZONIA substituir a/o desistente, convocando a/o próxima/o candidata/o, classificada/o na seleção, para preenchimento da vaga, pelo prazo restante de que trata a Lei e o contrato firmado.
- p) Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais lides decorrentes do presente contrato.

Manaus, 25 de Fevereiro de 2015.

Marcivana Rodrigues Paiva
Diretora Presidente
COOASTEPS DA AMAZONIA